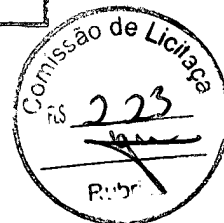


A:
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
ATT: SILVIO DOS SANTOS CARDOSO
PREGOEIRO

Silvio dos Santos Cardoso
Pregoeiro
PMM



A empresa **R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 23.188.924/0001-69, instalada na Tv. Viseu nº 65, Marambaia, CEP 66.620-150 - Belém/PA, representada pelo Sr. THALES MICHEL MARQUES MONTEIRO, brasileiro, RG 3783322 SSP/PA e CPF(MF) Nº 722.905362-53, domiciliado e residente na Rua vinte e Oito de Setembro, nº 1102, CASA 52, Reduto, CEP 66.053-355 – Belém/PA. Tendo em vista a participação no processo licitatório de Pregão Presencial Nº 5/20180602-01 - PP-PMM-GAB, cujo o objeto é **SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO: EMISSÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL E DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, EXCETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO REPRESENTANTE DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, e por ter sido vencedora e habilitado com ressalva por usufruir dos benefícios previsto na LC Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015, bem como pelo item 9.11, do Edital que diz:

9.11. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015:

9.11.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.11.2. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;



9.11.3. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

9.11.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.11.1 e 9.11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

Desta forma solicito prorrogação do prazo para a entrega da certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária), pois ainda não foi liberada pela receita, mas dentro o prazo estabelecido se encontrara regulamentada.

Nestes termos

Pede deferimento

Belém 06 de março de 2018.



R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CNPJ Nº 23.188.924/0001-69

REPRESENTANTE LEGAL: THALES MICHEL MARQUES MONTEIRO

CPF (MF) Nº 722.905362-53

RG 3783322 SSP/PA